LEI Nº 2101, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 93.000,00 (Noventa e Três Mil Reais), destinado à construção de módulos sanitários na zona rural do município, dentro da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria de Saúde
06.02 – Fundo Municipal de Saúde
10.511.0025.1.016 – Programa Módulos Sanitários Rural
4.4.90.51.00.00.1788 – Obras e InstalaçõesR$ 82.000,00
3.3.20.93.00.00.1788 – Indenizações e Restituições R$ 1.500,00
4.4.90.51.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 9.500,00
TOTAL R$ 93.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o seguinte:

Excesso de arrecadação da rubrica da receita 247103020000 R$ 83.500,00

Cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:
06.00 – Secretaria de Saúde
06.01 – Departamento de Saúde
10.301.0010.2.013 – Manutenção dos Serviços de Saúde
101-4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações R$ 9.500,00
TOTAL R$ 93.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de Novembro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal